



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 444/2014

De 19 de maio de 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), para o custeio de Despesas com Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos, Pessoal e Encargos Patronais.

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
19	04.122.0001.2.010/319011	Manut. Das Ativ. c/ a Secret. De Admin e Fazenda	25.000,00
54	12.122.0001.1.041/449052	Aquisi. Veíc e Equip. p/ Sec. M. de Educação	20.000,00
190	10.302.0006.2.046/339030	Manut. Das Ativ. Unidade de Saúde D. Jupira	10.000,00
239	10.305.0013.2.102/319011	Mnaut. Ativ. Vigilância Epidemiológica	20.000,00
366	08.244.0016.2.104/339030	Manut. Oper. Centro Ref. Assist. Social – CRAS.	5.000,00
384	08.122.0001.2.025/319013	Manut. Ativ. c/ A Sec. De Assist. Social	4.000,00
433	12.361.0003.1.089/319004	Manut. Com o Ensino Fundamental FUNDEB	35.000,00
445	12.365.0002.2.088/319011	Manut. Ativ. Com Ensino Creche - FUNDEB	10.000,00
457	12.365.0002.2.100/319011	Mnut. Com Ativ. Com Ensino Pré Escola	7.000,00
458	12.365.0002.2.100/319011	Mnut. Com Ativ. Com Ensino Pré Escola	31.000,00
459	12.365.0002.2.100/319013	Mnut. Com Ativ. Com Ensino Pré Escola	1.000,00
460	12.365.0002.2.100/319013	Mnut. Com Ativ. Com Ensino Pré Escola	11.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			179.000,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3	04.122.0001.2.005/319011	Manutenção dos Subsídios do Sec. De Gabinete.	5.000,00
4	04.122.0001.2.005/319013	Manutenção dos Subsídios do Sec. De Gabinete.	1.200,00
5	04.122.0001.2.006/319011	Manut. Das Ativ. c/ Sec. Do Gabinete do Prefeito	2.400,00
6	04.122.0001.2.006/319013	Manut. Das Ativ. c/ Sec. Do Gabinete do Prefeito	600,00
7	04.122.0001.2.006/319016	Manut. Das Ativ. c/ Sec. Do Gabinete do Prefeito	500,00
9	04.122.0001.2.006/339036	Manut. Das Ativ. c/ Sec. Do Gabinete do Prefeito	1.000,00
14	04.061.0001.2.008/339014	Manut. Das Ativ. Com a Assessoria Jurídica	600,00
15	04.122.0001.1.038/449052	Aquis. Veic.os e Equip. P/ Reap. da Sec. M. Adm.	5.000,00
23	04.122.0001.2.010/339030	Manut. Das Ativ. c/ a Secret. De Admin. E Fazend	18.621,48
25	04.122.0001.2.010/339036	Manut. Das Ativ. c/ a Secret. De Admin. E Fazend	5.275,20
26	04.122.0001.2.010/339039	Manut. Das Ativ. c/ a Secret. De Admin. E Fazend	10.803,35
32	04.129.0001.1.007/449052	Aquisição de Veic. e Equipamentos p/ Sorteio	3.000,00
38	99.999.9999.9.999/999999	Reserva de Contingência	50.000,00
85	12.361.0003.2.031/339030	Manut. Das Ativ. com o Ensino Fundamental	10.000,00
86	12.361.0003.2.031/339030	Manut. Das Ativ. com o Ensino Fundamental	5.000,00
89	12.361.0003.2.031/339039	Manut. Das Ativ. com o Ensino Fundamental	5.000,00
144	10.301.0007.2.049/339030	Manut. Das Ativ. Com Assist. Básica da Saúde	15.000,00
346	08.244.0012.1.039/449052	Aquis. De Veic. e Equip. p/ Assist. Social	10.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

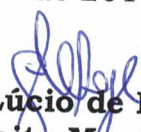
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

440	12.361.0003.2.089/339030	Manut. Das Ativ. Com o Ensino Fund. FUNDEB.	10.000,00
441	12.361.0003.2.089/339036	Manut. Das Ativ. Com o Ensino Fund. FUNDEB.	4.000,00
442	12.361.0003.2.089/339039	Manut. Das Ativ. Com o Ensino Fund. FUNDEB.	3.000,00
452	12.365.0002.2.088/339030	Manut. Das com Ensino Creche - FUNDEB	4.000,00
453	12.365.0002.2.088/339036	Manut. Das Ativ. Com Ensino Creche FUNDEB	4.000,00
454	12.365.0002.2.088/339039	Manut. Das Ativ. Com Ensino Creche FUNDEB	4.000,00
465	12.365.0002.2.100/339039	Manut. Ativ. Ensino Pre-Escolar FUNDEB	999,97
TOTAL ANULAÇÃO			179.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 19 de maio de 2014.


Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal